

ANO 2005

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 01/2005

OBJETO Dispõe sobre a criação do "Fórum Interdisciplinar de Discussão sobre Prevenção e Enfrentamento às Conseqüências do Uso de Álcool/Drogas"

no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro na forma que especifica

Apresentado em sessão do dia 09/05/2005

Autoria Vereadores Elisabete Sichieri Bezerra e Archibaldo Brasil Martins

de Camargo

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 09 / 05 / 2005 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º

Lei n.º Resolução 90/2005, de 09/05/2005

ANO 2005

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Resolução nº 01/2005

OBJETO Dispõe sobre a Criação do "Fórum Multidisciplinar de Discussão sobre o Enfrentamento às Conseqüências do Uso de Álcool/Drogas" no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro na forma que especifica.

Apresentado em sessão do dia 09/02/2005

Autoria Vereadores Elisabete Sichieri Bezerra e Archibaldo B. M. de Camargo

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em / / Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º

Lei n.º

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RESOLUÇÃO Nº 90, DE 09 DE MAIO DE 2005

Dispõe sobre a criação do "Fórum Interdisciplinar de Discussão sobre Prevenção e Enfrentamento às Conseqüências do Uso de Alcool/Drogas" no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro na forma que especifica.

De autoria dos Vereadores Elisabete Sichieri Bezerra e Archibaldo Brasil Martinez de Camargo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

Resolução:

Art. 1º - Pela presente, fica criado o "Fórum Interdisciplinar de Discussão sobre Prevenção e Enfrentamento às Conseqüências do Uso de Alcool/Drogas" no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro.

Art. 2º - O objetivo do Fórum é promover reuniões periódicas entre as Organizações Governamentais (OGs) e as Organizações Não-Governamentais (ONGs) visando à criação de alternativas efetivas de combate ao que, no uso/abuso de álcool/drogas, destrói a vida.

Art. 3º - A diretriz fundamental que norteará os trabalhos do Fórum é a articulação e a interação entre as diversas organizações que isoladamente têm assumido o que lhes cabe no enfrentamento do problema, fomentando o estabelecimento de vínculos e a construção da co-responsabilidade.

Art. 4º - Sem prejuízo de outras entidades públicas e privadas, o Fórum contará com representantes dos mais variados segmentos da sociedade, relacionadas ao tema, a saber:

- I - Representação dos 03 (três) Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário);
- II - Representação das 03 (três) Esferas de Governo (Municipal, Estadual e Federal);
- III - Representação do Ministério Público;
- IV - Representação de Conselhos Municipais;
- V - Representação da Sociedade Civil Organizada (Organizações da Sociedade Civil - OSC -, Associações de Classe de Profissionais, Clubes de Serviço);
- VI - Representação do Ensino Privado.
- VII - Representação da Imprensa.

Art. 5º - Os debates acontecerão na sede da Câmara Municipal.

Parágrafo único - A primeira reunião deverá ser agendada e organizada por comissão nomeada junto à Presidência da Casa, conforme disponibilidade.

Art. 6º - Compete ao Fórum elaborar o seu Regimento Interno, suas normas de funcionamento e programação.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário for.

Art. 8º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de maio de 2005.

Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE

Fábio Campanelli
1º SECRETÁRIO

Paulo Visoná
2º SECRETÁRIO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 90, DE 09 DE MAIO DE 2005

Dispõe sobre a criação do “Fórum Interdisciplinar de Discussão sobre Prevenção e Enfrentamento às Conseqüências do Uso de Álcool/Drogas” no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro na forma que especifica.

De autoria dos Vereadores Elisabete Sichieri Bezerra e Archibaldo Brasil Martinez de Camargo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

Resolução:

Art. 1º - Pela presente, fica criado o “Fórum Interdisciplinar de Discussão sobre Prevenção e Enfrentamento às Conseqüências do Uso de Álcool/Drogas” no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro.

Art. 2º - O objetivo do Fórum é promover reuniões periódicas entre as Organizações Governamentais (OGs) e as Organizações Não-Governamentais (ONGs) visando à criação de alternativas efetivas de combate ao que, no uso/abuso de álcool/drogas, destrói a vida.

Art. 3º - A diretriz fundamental que norteará os trabalhos do Fórum é a articulação e a interação entre as diversas organizações que isoladamente têm assumido o que lhes cabe no enfrentamento do problema, fomentando o estabelecimento de vínculos e a construção da co-responsabilidade.

Art. 4º - Sem prejuízo de outras entidades públicas e privadas, o Fórum contará com representantes dos mais variados segmentos da sociedade, relacionadas ao tema, a saber:

- I - Representação dos 03 (três) Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário);
- II - Representação das 03 (três) Esferas de Governo (Municipal, Estadual e Federal);
- III - Representação do Ministério Público;
- IV - Representação de Conselhos Municipais;
- V - Representação da Sociedade Civil Organizada (Organizações da Sociedade Civil – OSC –, Associações de Classe de Profissionais, Clubes de Serviço);
- VI - Representação do Ensino Privado.
- VII - Representação da Imprensa.

Art. 5º - Os debates acontecerão na sede da Câmara Municipal.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único - A primeira reunião deverá ser agendada e organizada por comissão nomeada junto à Presidência da Casa, conforme disponibilidade.

Art. 6º - Compete ao Fórum elaborar o seu Regimento Interno, suas normas de funcionamento e programação.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário for.

Art. 8º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de maio de 2005.


Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE


Fábio Campanelli
1º SECRETÁRIO


Paulo Visoná
2º SECRETÁRIO



"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA Nº 652 - CEP 14.700-425 - TELEFONE (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Substitutivo ao Projeto de ^{Resolução} Lei nº 49/2005**, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre a criação do “Fórum Interdisciplinar de Discussão sobre Prevenção e Enfrentamento às Conseqüências do Uso de Álcool/Drogas” no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro na forma que especifica.

A Relatora da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

.....*conveniente e oportuno*.....

Sala das Comissões,*09*.....de*maio*.....de 2005.

Elisabete
Elisabete Sichieri Bezerra
RELATORA

A Comissão acolhe o parecer emitido pela Relatora.

Ausente
Luiz Roberto dos Santos
PRESIDENTE

Edson
Edson Antonio Pereira
MEMBRO

Sala das Comissões,*09*.....de*maio*.....de 2005.



“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Substitutivo ao Projeto de ^{Revisão} ~~Lei~~ nº 49/2005, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre a criação do “Fórum Interdisciplinar de Discussão sobre Prevenção e Enfrentamento às Conseqüências do Uso de Alcool/Drogas” no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro na forma que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

conveniência e oportunidade

Sala das Comissões, *05* de *maio* de 2005.

Carlos Alberto Corrêa Orpham
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Fábio Campanelli
PRESIDENTE

Paulo Visoná
MEMBRO

Sala das Comissões, *05* de *maio* de 2005.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao **Substitutivo ao Projeto de Lei n° 49/2005**, de autoria do Poder Executivo. *Regular*

Ementa: Dispõe sobre a criação do “Fórum Interdisciplinar de Discussão sobre Prevenção e Enfrentamento às Conseqüências do Uso de Álcool/Drogas” no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro na forma que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

..... *LEGALIDADE*

Sala das Comissões, *05* de *maio* de 2005.

Gilberto de Barros Basile Filho
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Archibaldo Brasil Martinez de Camargo
PRESIDENTE

Rubens Marcondes de Oliveira
MEMBRO

Sala das Comissões, *05* de *maio* de 2005.



“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO EM 09 / 05 / 05

09 VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES

AUSÊNCIAS

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2005

Geiso Teixeira Romero
PRESIDENTE

Dispõe sobre a criação do “Fórum Interdisciplinar de Discussão sobre Prevenção e Enfrentamento às Conseqüências do Uso de Álcool/Drogas” no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova a seguinte Resolução, de autoria dos Vereadores Elisabete Sichieri Bezerra e Archibaldo Brasil Martinez de Camargo:

Art. 1º - Pelo presente, fica criado o “Fórum Interdisciplinar de Discussão sobre Prevenção e Enfrentamento às Conseqüências do Uso de Álcool/Drogas” no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro.

Art. 2º - O objetivo do Fórum é promover reuniões periódicas entre as Organizações Governamentais (OGs) e as Organizações Não-Governamentais (ONGs) visando à criação de alternativas efetivas de combate ao que, no uso/abuso de álcool/drogas, destrói a vida.

Art. 3º - A diretriz fundamental que norteará os trabalhos do Fórum é a articulação e a interação entre as diversas organizações que isoladamente têm assumido o que lhes cabe no enfrentamento do problema, fomentando o estabelecimento de vínculos e a construção da co-responsabilidade.

Art. 4º - Sem prejuízo de outras entidades públicas e privadas, o fórum contará com representantes dos mais variados segmentos da sociedade, relacionadas ao tema, a saber:

- I - Representação dos 03 (três) Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário);
- II - Representação das 03 (três) Esferas de Governo (Municipal, Estadual e Federal);
- III - Representação do Ministério Público;
- IV - Representação de Conselhos Municipais;
- V - Representação da Sociedade Civil Organizada (Organizações da Sociedade Civil – OSC –, Associações de Classe de Profissionais, Clubes de Serviço);
- VI - Representação do Ensino Privado.
- VII - Representação da Imprensa.

Art. 5º - Os debates acontecerão na sede da Câmara Municipal.

Parágrafo único - A primeira reunião deverá ser agendada e organizada por comissão nomeada junto à Presidência da Casa, conforme disponibilidade.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º - Compete ao Fórum elaborar o seu Regimento Interno, suas normas de funcionamento e programação.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário for.

Art. 8º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital da Laranja, 04 de maio de 2005.


Elisabete Sichiari Bezerra
VEREADORA – PT


Archibaldo Brasil Martinez de Camargo
VEREADOR – PTB

Justificativa

O uso/abuso de álcool e de outras drogas é, sem dúvida, um tema pertinente a diversas áreas da saúde, educação, promoção social, justiça, segurança pública e desenvolvimento. A articulação entre estas diversas áreas é fundamental para a elaboração de planos estratégicos e a execução de políticas de atenção integral ao consumidor, seus familiares, sua comunidade e toda a sociedade.

O alastramento da epidemia pelo vírus HIV/AIDS e de outras doenças sexualmente transmissíveis, bem como das hepatites, está, freqüentemente, associado ao uso/abuso de drogas.

Aliás, o uso de drogas, lícitas ou não, tem relação direta e indireta com uma série de agravos, entre os quais destacam-se os acidentes de trânsito, as agressões e os distúrbios de conduta. Os acidentes e a violência ocupam a 2ª causa de mortalidade geral, sendo a primeira causa de óbitos entre pessoas de 10 a 49 anos de idade.

Este tema tem sido tratado de modo pontual, contando com esforços de setores e grupos preocupados com o aumento exponencial do problema. É necessário o estabelecimento da co-responsabilidade para a transformação dos serviços locais de acolhimento e enfrentamento.

Para que uma política seja coerente, eficaz e efetiva, deve-se levar em conta que distintas estratégias são complementares e não concorrentes. A interação constante de familiares, organizações (governamentais e não-governamentais) e profissionais, cada qual em seu núcleo de ação, cria alternativas efetivas de combate ao que, no uso das drogas, faz adoecer e morrer.

Este Fórum de debates em nossa Câmara Municipal possibilitará a articulação entre os diversos setores do nosso município, pois, unidos, todos concorrerão para a minimização deste grave problema.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2005

Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal, do Fórum Multidisciplinar de discussão sobre o enfrentamento às conseqüências do uso de álcool/drogas

MANIFESTAÇÃO DO ASSISTENTE JURÍDICO

O presente Projeto de Resolução nº 09/2005 pretende a criação, no âmbito da Câmara Municipal, do Fórum Multidisciplinar de discussão sobre o enfrentamento às conseqüências do uso de álcool e/ou drogas, cujo objetivo é a realização de reuniões periódicas com entidades governamentais e não-governamentais para viabilizar alternativas de combate ao uso de substâncias prejudiciais à saúde.

Assim, necessário analisar a regularidade do projeto frente à Constituição Federal e legislação infraconstitucional.

Passamos a opinar

I) DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Inicialmente, importa ressaltar que se trata de competência comum da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios legislar sobre a matéria, basta verificar o teor do art. 23, VI e VII, da Constituição Federal que ora se transcreve

Art. 23 – É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

.....
II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

.....
V – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

Nesse sentido a Lei Orgânica do Município de Bebedouro trata da matéria destinando um Capítulo inteiro à EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE, LAZER E TURISMO, dentro do Título VI – Da Atividade Social do Município – como forma de cumprir o papel que a Constituição Federal lhe destinou.

Não se vislumbra, portanto, qualquer desrespeito à autonomia federativa vez que não houve invasão na esfera de competência, aliás, o objeto do presente projeto é afeto à todas elas, inclusive do município.

II) DA INICIATIVA E DO VEÍCULO NORMATIVO UTILIZADO

A análise da iniciativa do projeto, de criação de um fórum para discussão de assuntos sociais relevantes, e do veículo normativo utilizado, pode ser feita em conjunto para facilitar a compreensão.





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

Por definição resolução (vide Hely Lopes Meirelles in Direito Municipal Brasileiro, 9ª edição, Malheiros, pág. 470/471)

é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e de interesse interno da Câmara, promulgada por seu presidente. Não é lei, nem simples ato administrativo: é deliberação político-administrativa. Obedece ao processo legislativo da elaboração das leis, mas não se sujeita a sanção ou veto do Executivo. Presta-se à aprovação do regimento interno da Câmara; criação, transformação e extinção de cargos e funções e fixação da respectiva remuneração; concessão de licença a vereador; organização dos serviços da Mesa e regência de outras atividades internas da Câmara.

Não é sem motivo que a Lei Orgânica, artigo 68, II, e nosso Regimento Interno, artigo 154 e 155,V, assim tratam a resolução, como o veículo normativo adequado à regulação de matérias de competência privativa que não excede os limites da Câmara.

Na hipótese, a propositura pretende criar um fórum de discussão, assim, o instrumento normativo a ser utilizado deve ser a resolução por absoluto respeito à técnica legislativa, logo não há qualquer irregularidade quanto à iniciativa e ao veículo normativo usado no presente caso.

III) DA CONCLUSÃO

Pretende o projeto ora analisado, através da realização de reuniões periódicas, apresentar alternativas de combate à causa de tantos problemas sociais, sejam eles de ordem de saúde pública, educacional ou cultural, racionalizando as ações de entidades públicas e privadas. Pelo projeto, cumpre ao Fórum elaborar sua programação e normas de funcionamento.

Diante do exposto, levando – se em conta a competência do município, a iniciativa do projeto, o veículo normativo utilizado, **não há qualquer vício** que retire regularidade jurídica do projeto.

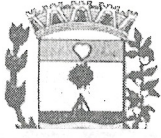
Pela **legalidade e constitucionalidade** do projeto.

Salvo melhor juízo.
É o que me parece ser.

Bebedouro, capital nacional da laranja, 01 de abril de 2005.

FERNANDO GALVÃO MOURA
Assistente Jurídico – OAB/SP 141.129





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 9197/2005

DATA: 03/02/2005 HORA: 11:34:07

ORIG: VEREADORES ELISABETE E ARCHIBALDO

ASS.: PROJETO DE RESOLUCAO

RESP: IDESIA MAGALHAES

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01 / 2005

Dispõe sobre a Criação do "Fórum Multidisciplinar de Discussão sobre o Enfrentamento às Conseqüências do Uso de Álcool/Drogas" no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que aprova a seguinte Resolução de autoria dos Vereadores **ELISABETE SICHIERI BEZERRA** e **ARCHIBALDO BRASIL MARTINEZ DE CAMARGO**:

Art 1º - Pelo presente, fica criado o "Fórum Multidisciplinar de Discussão sobre o Enfrentamento às Conseqüências do Uso de Álcool/Drogas" no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro.

Art 2º - O objetivo do Fórum é de promover reuniões periódicas entre as Organizações Governamentais (Ogs) e as Organizações Não Governamentais (ONGs) visando à criação de alternativas efetivas de combate ao que, no uso/abuso de álcool/drogas, destrói a vida.

Art 3º - A diretriz fundamental que norteará os trabalhos do FÓRUM é a articulação e a interação entre as diversas organizações que isoladamente têm assumido o que lhes cabe no enfrentamento do problema, fomentando o estabelecimento de vínculos e a construção da co-responsabilidade.

Art 4º - Sem prejuízo de outras entidades públicas e privadas, o FÓRUM contará com representantes dos mais variados segmentos da sociedade, relacionadas ao tema, a saber:





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

- I - Representação dos 03 (três) Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário);
- II - Representação das 03 (três) Esferas de Governo (Municipal, Estadual e Federal);
- III - Representante do Ministério Público;
- IV - Representação de Conselhos Municipais;
- V - Representação da Sociedade Civil Organizada (Entidades Assistenciais, Associações de Classe de Profissionais, Clubes de Serviço);
- VI - Representação do Ensino Técnico e do Universitário;
- VII - Representação da Imprensa.

Art 5º - Os debates acontecerão na sede da Câmara Municipal.

Parágrafo único - A primeira reunião deverá ser agendada e organizada por comissão nomeada junto à Presidência da Casa, conforme disponibilidade.

Art 6º - Compete ao Fórum elaborar o seu Regimento Interno, suas normas de funcionamento e programação.

Art 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário for.

Art 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital da Laranja, 27 de janeiro de 2005.

Elisabete Sichien Bezerra
Vereadora - PT

Archibaldo Brasil M de Camargo
Vereador - PTB





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

Justificativa

O uso/abuso de álcool e de outras drogas é, sem dúvida, um tema transversal a diversas áreas da saúde, da educação, da promoção social, da justiça, da segurança pública e de desenvolvimento. A articulação entre estas áreas é fundamental para a elaboração de planos estratégicos e para a execução de políticas de atenção integral ao consumidor, seus familiares, sua comunidade e toda sociedade.

O alastramento da epidemia pelo vírus HIV/AIDS e de outras doenças sexualmente transmissíveis, bem como das hepatites estão, freqüentemente, associados ao uso/abuso de drogas.

Alias, o uso de drogas, lícitas ou não, tem relação direta e indireta com uma série de agravos entre os quais destacam-se os acidentes de trânsito, as agressões e os distúrbios de conduta. Os acidentes e violência ocupam a 2ª causa de mortalidade geral, sendo a primeira causa de óbitos entre pessoas de 10 a 49 anos de idade.

Este tema tem sido tratado de modo pontual, contando com esforços de setores e grupos preocupados com o aumento exponencial do problema. É necessário o estabelecimento da co-responsabilidade para a transformação dos serviços locais de acolhimento e enfrentamento.

Para que uma política seja coerente, eficaz e efetiva, deve-se levar em conta que distintas estratégias são complementares e não concorrentes. A interação constante de familiares, de organizações (governamentais e não governamentais) e de profissionais, cada qual em seu núcleo de ação, cria alternativas efetivas de combate ao que, no uso das drogas, faz adoecer e morrer.

Este Fórum de debates em nossa Câmara Municipal possibilitará a articulação entre os diversos setores do nosso município, pois unidos todos concorrerão para a minimização deste grave problema.

Bebedouro, Capital da Laranja, 27 de janeiro de 2005.

Elisabete Sichieri Bezerra
Vereadora - PT

Archibaldo Brasil M de Camargo
Vereador - PTB

